
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
RESOLUÇÃO Nº 067, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

“ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 065/2018 – PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO – MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e legais, com suporte no artigo 46, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município e do Artigo 28, XVI do Regimento Interno, faz saber que o Plenário APROVOU e ELE PROMULGA a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º- O §1º do artigo 15 da Resolução nº 065/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15.

§1º As funções de confiança desta Câmara Municipal são aquelas definidas em quadro próprio no Anexo I desta Resolução e dão direito à percepção de gratificação no percentual de até 100% (cem por cento) sobre a remuneração do cargo de seu ocupante.
.....”

Artigo 2º O artigo 26 da Resolução nº 065/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. Aos servidores ativos da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, efetivos e comissionados, conceder-se-á auxílio-alimentação no valor de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais), a ser reajustado anualmente por ato do Presidente conforme o índice de reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara.”

Artigo 3º Fica acrescido no artigo 50 da Resolução nº 065/2018 o parágrafo segundo, com a seguinte redação:

“Art. 50.

.....
§2º No caso do servidor que, não enquadrado na hipótese do parágrafo anterior, auferir em virtude das verbas incorporadas e do novo enquadramento no quadro de progressão funcional remuneração superior à prevista para a classe final de sua carreira, este deverá optar entre manter o seu vencimento-base anterior acrescido das verbas incorporadas em sua integralidade ou receber o valor do vencimento previsto para a classe em que lhe couber o enquadramento, acrescido parcialmente do valor das verbas incorporadas até o limite previsto para a classe final da respectiva carreira.”

Artigo 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência Vereador Gilberto Fogaça Marques, 18 de janeiro de 2019.

PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Presidente

FABIANA SILVEIRA GALVÃO
1ª Secretária

LOURENÇO JOSÉ DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:2CA8566B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Mato Grosso do Sul no dia 21/01/2019. Edição 2271
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>